



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 084/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2016

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS (PÃES), QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
E A EMPRESA GUIMARÃES PÃES E
DOCES LTDA – ME.**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2016, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceu de um lado, o Sr. Pedro Lucas Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 534.206.326-49, residente e domiciliado à Rua Querino Fonseca, nº 221, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP 38.701-300, no uso das atribuições que o permite representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **GUIMARÃES PÃES E DOCES LTDA – ME**, CNPJ nº 10.293.584/0001-94, estabelecida na cidade de Patos de Minas, na Rua Manoel Dias Pereira, nº 177, Bairro Nossa Senhora das Graças, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Wagner dos Reis Guimarães, CPF nº 884.475.376-68, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 8.094.550, órgão expedidor SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 090 de 22 de março de 2016, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002,



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Municipal n. 3.401 de 06/dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES)**, conforme lote/item constantes nos Anexos I e VII, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 090 de 22 de março de 2016, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial Nº 018/2016;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – Os produtos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição do objeto licitado;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato; c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os produtos em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

h) Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos produtos seja realizada com esmero e



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

k) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará da data **02/05/2016 até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 506.541,55, (quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, pela entrega dos produtos.

LOTE 01

COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
464	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS- 50G - KG	KG	56.345	R\$ 8,99	R\$ 506.541,55

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas ***Secretaria Municipal de Administração***

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização será exercida pelo Gerente do Almoxarifado Central – SMA.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no **Banco: 001, Agência: 0190-2, Conta: 51.576-0**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Administração**

à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

Parágrafo quarto - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços (Anexo I do edital), conforme subitem 8.8.1.1 do edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 9.5 e subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 do edital.

Parágrafo quinto - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a aquisição dos genros alimentícios objeto desta licitação correrão no exercício de **2016** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias **informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias** e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

1107/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103020022110 Manutenção do Programa de DST/	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
-----------	-----------------------------------	--	---	-----------------------------------



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

1108/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222112 Manutenção dos Serviços de Esp	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1111/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222114 Manutenção do Centro de Atenção	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1114/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222115 Manutenção do Serviço de Reabi	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1115/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222120 Manutenção do Centro de Especi	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1091/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222296 Manutenção do CAPS Álcool e Dr	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1112/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222296 Manutenção do CAPS Álcool e Dr	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1117/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030300212122 Manutenção das Farmácias Munic	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1119/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030400202123 Manutenção das Ações de Vigilã	1500102 TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚD	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1121/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030500202124 Manutenção das ações das Vigil	1500101 TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚD	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1122/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030500202125 Manutenção do Programa Permane	1500101 TRANSF. REC. UNIÃO SUS VIG.SAÚD	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
395/2016	21001 S EM ED	1212200152126 Gestão e Administração da Poli	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
396/2016	21001 S EM ED	1236100162135 Manutenção do Programa Integra	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
424/2016	21001 S EM ED	1236100162176 Formação Continuada dos Educad	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
397/2016	21001 S EM ED	1236800162178 Transporte de Alunos da Educaç	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
398/2016	21002 FUNDEB	1236500162140 Manutenção e Desenvolvimento d	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
418/2016	21001 S EM ED	1236600162143 Manutenção do Convênio com o C	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
399/2016	21002 FUNDEB	1236100162169 A Manutenção e Desenvolvimento d	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
363/2016	21103 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1339100142149 Gestão e Administração da Poli	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
361/2016	21101 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LA.	1339200132152 Eventos Culturais Comemorativo	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
139/2016	21201 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	1512200232201 Gestão dos Serviços e Obras de	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

1260/2016	20601 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	412900042018 Fiscalização Tributária	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
419/2016	21001 SEMED	1236400172357 Manutenção do Convênio com a U	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
253/2016	20804 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	824300072271 E Manutenção do Conselho Municip	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
253/2016	20804 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	824300072271 E Manutenção do Conselho Municip	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
302/2016	20804 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	824300082272 E Manutenção do Conselho Tutelar	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
362/2016	21101 SMCTEL	1339200132053 Apoio aos Romeiros	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
362/2016	21101 SMCTEL	1339200132053 Apoio aos Romeiros	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
362/2016	21101 SMCTEL	1339200132053 Apoio aos Romeiros	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
149/2016	20701 SMA	412200022030 Almoxarifado Central	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
149/2016	20701 SMA	412200022030 Almoxarifado Central	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
420/2016	21001 SEMED	1236400172390 Manutenção do Convênio com a U	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1123/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222402 Manutenção de Unidades de Pron	1020000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1098/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222402 Manutenção de Unidades de Pron	1020000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1220/2016	20803 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1648200111017 Construção, Reformas e Ampliaç	1420100 TRANSF.CONV.UNIÃO VINC. À ASSI	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1220/2016	20803 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1648200111017 Construção, Reformas e Ampliaç	1420100 TRANSF.CONV.UNIÃO VINC. À ASSI	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1100/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200182411 Serviço de Atendimento Móvel d	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1125/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200182411 Serviço de Atendimento Móvel d	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
278/2016	20801 SMDS	830600102410 Programa Café dos Trabalhadore	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1109/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222426 Manutenção da Unidade de Pronto	1490100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS MÉDIA E	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
286/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072433 Serviço de Proteção e Atendi me	1560201 PISO MINEIRO C/C 61.326-6	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

421/2016	21001 SEMED	1236400172450 Manutenção do Convênio com a U	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
272/2016	20801 SMDS	812200062050 Direção e Coordenação da Polít.	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1264/2016	20801 SMDS	812200062050 Direção e Coordenação da Polít.	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1265/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824300072455 Programa de Erradicação do Tra	1290114 AÇÕES EST.PETI C.C: 71.152-7	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
304/2016	20801 SMDS	812200062050 Direção e Coordenação da Polít.	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DI
1103/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100192456 Manutenção das Unidades Básica	1480100 TRANSF. REC. UNIÃO SUS ATENÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
299/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824100072048 Desenvolvimento da Política de	1000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
289/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290101 PISO BÁSICO FIXO - BPF C/C 57.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
291/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290102 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
296/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1560201 PISO MINEIRO C/C 61.326-6	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
292/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290111 PBV III EQUIPES VOLANTES C/C 5	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
275/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290102 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
262/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290102 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
262/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290102 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
262/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072090 Serviço de Convivência e Forta	1290102 PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
269/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824300082091 Manutenção do Centro de Referê	1290103 PISO FIXO MÉDIA COMPL- PFMC-C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
269/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824300082091 Manutenção do Centro de Referê	1290103 PISO FIXO MÉDIA COMPL- PFMC-C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
301/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824300082091 Manutenção do Centro de Referê	1290103 PISO FIXO MÉDIA COMPL- PFMC-C/C	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
280/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072289 Manutenção dos Centros de Refere	1290101 PISO BÁSICO FIXO - BPF C/C 57.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
281/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072289 Manutenção dos Centros de Refere	1290111 PBV III EQUIPES VOLANTES C/C 5	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

283/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072289 Manutenção dos Centros de Refere	1560201 PISO MINEIRO C/C 61.326-6	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
282/2016	20802 FUNDO MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL	824400072289 Manutenção dos Centros de Refere	1290101 PISO BÁSICO FIXO - BPF C/C 57.	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1102/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1012200182100 Serviço de Infra-Estrutura e L	1020000 REC.IMP.E TRANSF.IMP.VINC.À SA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1106/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222106 Manutenção do Centro de Referê	1550205 PROGRAMA HIPERDIA MINAS	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
1105/2016	20901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030200222106 Manutenção do Centro de Referê	1550204 PROGRAMA VIVA VIDA	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, 27 de abril de 2016.

PEDRO LUCAS RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUIMARÃES PÃES E DOCES
LTDA – ME
CONTRATADA